

Lei nº 45

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 45 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzados), para atender o pagamento de um fatura que compete a Uirva Manoel Cunha, para o matadouro desta Cidade.

Art. 2º. Os necessários recursos para atender com as despesas da presente lei, advirão do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1950.

Theophilo Cabral de Silva
Presidente da Câmara